



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

**D E C R E T O Nº 15.522, em 31 de agosto de 2023**

Dispõe sobre o desligamento de servidora pública integrante do Quadro de Servidores Efetivos do Município de Itabuna, por motivo de concessão de **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA** e, dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, em atendimento ao que consta da **Comunicação Interna nº 165/2023, datada de 17/08/2023**, expedida pela Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, através do Supervisor do Departamento de Recursos Humanos, conforme em anexo,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica desligada do Quadro de Servidores Efetivos do Município de Itabuna, por motivo de concessão de **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA** (75 anos), com amparo no que determina o art. 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal/88 e o art. 57, inciso II, da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, a servidora pública municipal **RAILDA BRITO DE JESUS**, Agente de Serviços Gerais, Matrícula 000201-01, lotada na Secretaria Municipal de Gestão e Inovação.

**Parágrafo único** – Os efeitos legais e administrativos do desligamento referido nos termos do “caput” deste artigo retroagem à **31 de julho de 2023**.

**Art. 2º** - Fica o Departamento de Recursos Humanos/Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, autorizado a adotar as medidas necessárias, visando proceder o desligamento da servidora acima citada, em conformidade com as normas legais pertinentes.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, em 31 de agosto de 2023.

**AUGUSTO NARCISO CASTRO**  
Prefeito

**ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS**  
Secretário de Governo